



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

15 / 12 / 87

às 17:05 horas

Luiza

Of.185/CH.GP/87.

Ubá, 15 de dezembro de 1987.

Exmo.Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Ref.: Of. nº 634/87, de 15.12.87--CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 68/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU em 14.12.87, que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**, e envia cópia do Parecer nº CLJR-087/87, de 07.12.87, dele inferente.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, aprez-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.828**, por ele sancionada em 15.12.87, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Marum Alexander

MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.828, de 15.12.87.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de dezembro de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal